



Nº 1.258 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE LUIS GODINHO DA COSTA portador do CPF nº 193.354.152-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61062, resolve:

Nº 1.259 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por LUIZ CLAUDIO ALVES SAMPAIO portador do CPF nº 896.433.308-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56659, resolve:

Nº 1.260 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por EDIGAR ANTONIO DA CUNHA portador do CPF nº 116.227.091-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56507, resolve:

Nº 1.261 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por JOÃO LUIZ ALVES SANTOS portador do CPF nº 053.042.208-54.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14475, resolve:

Nº 1.262 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS ALBERTO ANDRADE MARTINS portador do CPF nº 585.595.078-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59462, resolve:

Nº 1.263 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de JOSÉ DA SILVA CRUZ filho de MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ, formulado por MARIA RITA GOMES CRUZ portadora do CPF nº 296.689.217-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.37394, resolve:

Nº 1.264 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por WAGNER SOARES TEIXEIRA portador do CPF nº 437.659.397-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58775, resolve:

Nº 1.265 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por ANTONIO FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº 337.326.397-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27600, resolve:

Nº 1.266 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DELMIR DE JESUS ABREU portador do CPF nº 115.067.681-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57798, resolve:

Nº 1.267 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DELCIO JOSE DO VALLE portador do CPF nº 368.822.597-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.34599, resolve:

Nº 1.268 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDUARDO RICARDO DOS SANTOS portador do CPF nº 670.600.807-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46330, resolve:

Nº 1.269 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO AUGUSTO TADEU DA SILVA portador do CPF nº 351.671.497-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54699, resolve:

Nº 1.270 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WALTER GUILHERME DA SILVA portador do CPF nº 092.954.638-54.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40980, resolve:

Nº 1.271 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OLAVO OLINTO DIAS CHAVES portador do CPF nº 813.028.438-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53475, resolve:

Nº 1.272 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NILBERTO PIRES SOARES portador do CPF nº 385.134.987-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57810, resolve:

Nº 1.273 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOVINIANO CESAR DA SILVA portador do CPF nº 542.441.707-82.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42723, resolve:

Nº 1.274 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES LEMOS portadora do CPF nº 048.453.662-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27601, resolve:

Nº 1.275 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por PAULO ROBERTO GONÇALVES portador do CPF nº 899.759.798-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51900, resolve:

Nº 1.276 - Indeferir o Requerimento de anistia formulado por RUY LEÃO BARBOSA portador do CPF nº 452.429.507-06.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59439, resolve:

Nº 1.277 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO RODRIGUES MARTINS portador do CPF nº 890.877.718-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50874, resolve:

Nº 1.278 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO SACRAMENTO DOS SANTOS portador do CPF nº 387.186.777-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24166, resolve:

Nº 1.279 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OZEAS PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 399.733.877-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57688, resolve:

Nº 1.280 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARINA BARRETO DANIEL portadora do CPF nº 464.867.987-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53955, resolve:

Nº 1.281 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE LOPES DE FARIAS portador do CPF nº 031.992.902-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52568, resolve:

Nº 1.282 - Declarar JOÃO DA MATA portador do CPF nº 729.139.408-20, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.992,98 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 07.11.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 208.631,79 (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21.05.1985 a 07.04.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07188, resolve:

Nº 1.283 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DINALVA DE JESUS portadora do CPF nº 044.948.258-83.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16410, resolve:

Nº 1.284 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO APARECIDO DA SILVA portador do CPF nº 995.114.958-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54571, resolve: